



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 01/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017



Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017



Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2017



(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

Redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Aqui cabe-nos informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 3.532/2004.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiada à Federação Regional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 2017

Programa: "FORTALECENDO A FAMÍLIA" - RENDA CIDADÃ

I - Identificação de Entidade

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ: 54.851.977/0001-41

Endereço: Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, nº 661 - Jd. Carlos Gomes

CEP: 13.633-030

Telefone/Fax: (19) 3565-5599

Município: Pirassununga-SP

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

II - Do representante legal

Dados do Presidente e/ou do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

R.G.: 2.975.857

CPF: 059.041.668-04

Endereço Residencial: R. Visconde do Rio Branco, nº 800

CEP: 13.630-115

Telefone: (19) 3561-3831

Município: Pirassununga-SP

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

III - Justificativa

Atender famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privações (ausência de renda ou precária, acesso aos serviços públicos) dentre outros, e ou fragilização de vínculos afetivos, relacionados e de pertencimento social.

IV - Objetivos

Geral:

Fortalecer o grupo familiar com renda mensal "per capita" de até ½ {meio salário mínimo} vigente, proporcionando-lhes ações com enfoque sócio-educativo e de geração de renda e promovendo a sua auto sustentação e a melhoria na qualidade de vida; acesso a rede de **Proteção Social**; de modo a contribuir para sua emancipação com vistas a inclusão social.

Específicos:

- Desenvolver ações com enfoque sócio-educativo de orientação grupal e individual às famílias mediante estratégias de apoio mútuo, que estimulem o diálogo, reflexão, troca de experiências e busca de soluções para problemas comuns e conseqüentemente o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Dar condições as alternativas de geração e manutenção de renda na perspectiva de uma reversão do quadro de miserabilidade;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/000141 (Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP -
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- Identificar e articular a rede de Proteção Social Básica e Especial de serviços local e regional, pública e privada, principalmente na área da saúde, educação e assistência social, de forma a garantir atendimento prioritário às famílias atendidas no Projeto;
- Explorar as potencialidades criadoras e o espírito crítico do cidadão/família com iniciativa que lhes garantam melhoria de condições gerais de subsistência, elevação da auto-estima e o vínculo familiar.

Selecionar temas, para relatos e trocas de experiências em grupo:

- Cidade e Direito Humanos;
- Geração de Trabalho e Renda;
- Higiene pessoal e ambiental;
- Aspectos relativos à saúde da mulher;
- Educação dos filhos;
- Uso indevido de drogas;
- Violência doméstica;
- Gravidez precoce;
- Planejamento familiar;
- Relacionamento familiar;
- Alimentação alternativa;
- Outros temas solicitados pelas famílias

V - Características da população a ser atendida:

Segmento: Família.

Faixa etária: a partir de 18 anos.

Regime: Aberto.

Horário de atendimento:

Reuniões (mensal): Reuniões no período noturno nos CRAS Vila São Pedro e Vila Santa Fé e no órgão gestor para beneficiário que moram em local que não há CRAS.

Cursos: Semanal

Sexo: Ambos os sexos.

Capacidade: 50 famílias.

Lotação média mensal: 50 famílias.

VI - Operacionalização

- O Projeto se desenvolverá de forma integrada nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – Vila Santa Fé; Vila São Pedro e Secretária Municipal de Promoção Social (Fundo Social e Cozinha Comunitária), abrangendo outros territórios de vulnerabilidade social.
- Formação de grupos com reuniões sócio-educativas mensais, com dinâmicas para discussão, reflexão e trocas de experiências;
- Promoção de palestras que vai ao encontro dos interesses das famílias;



- Atendimento psico-social às famílias, um momento que propicie a mesma colocar suas dificuldades individuais e familiar;
- Realizar-se-ão visitas domiciliares para detectar as reais condições familiares e/ou quando se fizerem necessário;
- Envolvimento das famílias nos cursos de geração de renda e/ou capacitação profissional, dando-as condições para gerar renda individual, grupal ou familiar, com supervisão direta dos monitores e equipe técnica;
- As famílias beneficiadas serão encaminhadas para a Rede de Proteção Social Básica e Especial operando de forma articulada, visando a eficácia dos resultados;
- Cadastramento e Recadastramento das famílias.

VII - Fases de Execução

a) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Janeiro a Dezembro / 2017)

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reunião sócio- educativas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Atendimento Social	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Cursos de capacitação profissional	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Acesso à Rede de Serviços	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Relatório Circunstanciado Mensal e trimestral	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Monitoramento e Avaliação Semestral						•						•
Relatório de Avaliação Anual												•

b) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Horários	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Reunião sócio educativas mensais	19:00 – 21:00	X	X	X		
Atendimento individual ou grupal	08:00 – 11:00	X	X	X	X	X
	11:30 – 17:30					
Artes Manuais	09:00 – 11:00			X		
	13:30 – 15:30		X		X	
Corte e Costura	08:30 – 10:30	X				
	14:00 – 16:00		X			
Padaria Artesanal e Culinária	13:00 – 16:00		X	X		X
	19:00 – 22:00				X	

Obs: Os dias e horários dos cursos e reuniões poderão sofrer alterações.

3



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3655.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



VIII - Recursos

1. Materiais:

- ◆ Gêneros alimentícios:
 - Lanches e Sucos

- ◆ Material de Consumo:
 - Didáticos;
 - Passes;
 - Higiene e limpeza;
 - Artesanatos;
 - Corte e costura;
 - Gêneros para preparo de alimentos

◆ Equipamentos existentes:

PADARIA ARTESANAL: fogão; geladeira; fornos; mesas com cadeiras; armários; pias; panelas; assadeiras; talheres; pratos; xícaras; liquidificador; batedeiras; balanças de cozinha; formas; tigelas de plástico; rolo de macarrão;

CORTE E COSTURA: mesas, cadeiras, armários e máquinas de costura;

ARTESANATO: mesas, cadeiras e armários;

REUNIÕES SÓCIO-EDUCATIVAS: mesa; cadeiras; datashow; máquina fotográfica;

2. Físicos:

Os cursos se desenvolvem nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – (Vila São Pedro e Vila Santa Fé) e na Secretaria Municipal de Promoção Social (Fundo Social e Cozinha Comunitária);

Estrutura: mesas, cadeiras, pisos frios, vitros, bebedouros e/ou filtros de água (mineral).

3. Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo
02 Assistentes Sociais	Superior	30 horas	Prefeitura Municipal
02 Auxiliar Administrativo	2º Grau	40 horas	Prefeitura Municipal
01 Motorista	2º Grau	44 horas	Prefeitura Municipal
03 Monitores	2º Grau	20 horas	Serviços de Terceiros

4. Recursos Financeiros:

Os custos para a execução do Programa de Proteção Social através do Projeto Renda Cidadã foram estimados em **R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais)** sendo os recursos financeiros advindos das fontes estadual e municipal da seguinte forma:

R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (15) 33565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) através do Fundo Municipal de Assistência Social conforme previsto no PMAS;

A aplicação dos recursos financeiros serão distribuídas da seguinte forma:

IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (SEADS) meses (R\$) 2017

Natureza de despesa / especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Terceiros (Recursos Humanos)	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00
TOTAL	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00

Natureza de despesa / especificação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Terceiros (Recursos Humanos)	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00
TOTAL	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00

Total de **R\$ 25.380,00** (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Contratação de Recursos Humanos (Monitores/20 horas semanais), previsto Bloco – Serviços de Terceiros – Plano Municipal de Assistência Social.

X - Desembolso dos Recursos Financeiros (mês a mês) recursos próprios do município - (em 1,00)

Natureza de despesa / especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Terceiros (Recursos Humanos)	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00
TOTAL	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00

Natureza de despesa / especificação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Terceiros (Recursos Humanos)	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00
TOTAL	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00

Total de Recursos Prefeitura: **18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)**.

Valor Total do Convênio: **43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**.

XI - Avaliação

- Os prontuários, livro de frequência de cursos e reuniões, e recadastramento das famílias, contribuirão para o controle e acompanhamento das mesmas;
- Serão realizadas observações, a fim de constatar a eficiência das ações programadas e verificar a participação e interesses das famílias envolvidas;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3555-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- Observação do desempenho dos Monitores quanto a facilidade de comunicação e didática;
- Avaliar o desenvolvimento da ação, elencando os indicadores sociais com relação ao trabalho com as famílias:
 1. Participação efetiva das famílias nas ações sócio educativas;
 2. Participação efetiva da família nas ações de geração de renda;
 3. Melhoria nos vínculos familiares e sociais;
 4. Articulação com a Rede de Serviços na comunidade, pública e privada;
 5. Aproveitamento e frequência escolar com presença de criança e adolescente de 6 (seis) e 15 (quinze) anos de 75 % (setenta e cinco por cento), por semestre.
 6. Carteira de vacinação obrigatória até 6 (seis) anos;
 7. Cuidados com a saúde da família;
 8. Participação efetiva da família em outros projetos municipais pertinentes área da saúde, ou assistência e desenvolvimento social.

Pirassununga, 20 de dezembro 2016.

Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 002/2017

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 13/01/2017

~~Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho~~
~~Presidente~~

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3532/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

APROVADO

Providencie-se a respeito

Nº 01/2017

Sala das Sessões,

16 JAN 2017

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão extraordinária, o **Projeto de Lei nº 01/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2017.

Edson Sidinei Vick
Vereador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
wallace

[Handwritten signature]
Paulo Jose

PAVLO
SERGIO

[Handwritten signature]
Nasser



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 01/2016**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

Edson Sidinei VICK
Presidente

José Antonio Camargo de Castro
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 01/2016*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

Natal Furlan
Natal Furlan
Presidente

Vitor Naressi Netto
Vitor Naressi Netto
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 01/2016**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4975 PROJETO DE LEI N° 01/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00008/2017-SG

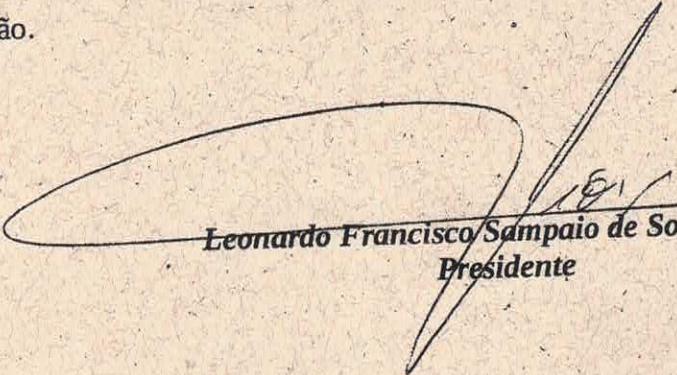
Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Autógrafos de Lei nºs 4975, 4976, 4977 e 4978, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 02, 03 e 04/2017, respectivamente.

Comunicamos que em atenção ao Ofício GAB nº 6/2017 de 09 de janeiro de 2017, em Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2017, em discussão e votação única, foi aprovada por 5 x 3 votos, a indicação do Senhor Maurício Furlan para o cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.057, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.057, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.058, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

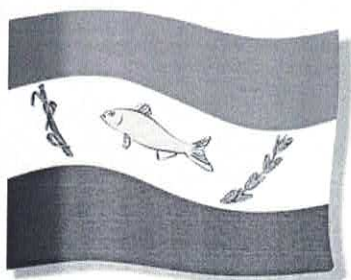
LEI Nº 5.059, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K